

Adolescentes em Medidas Socioeducativas de duas regiões do Brasil: Particularidades ou tendências?

Maria Cristina Maruschi, Ruth Estevão and Sonia Regina Pasian

University of São Paulo

Maruschi, M. C.; Estevão, R. & Regina Pasian, S. (2025). Adolescentes em Medidas Socioeducativas de duas regiões do Brasil: Particularidades ou tendências?. *Revista Electrónica de Criminología*, 10-04, 1-15. <https://doi.org/10.30827/rec.10.34166>

RESUMO: O comportamento infracional de adolescentes envolve complexa rede de variáveis psicossociais, constituindo enorme desafio contemporâneo. Este trabalho tem por objetivo caracterizar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de duas regiões geopolíticas do Brasil e suas condutas infracionais. Foram individualmente avaliados 158 adolescentes, idade média de 16 anos, em cumprimento de medidas socioeducativas em nove instituições da região Sudeste (n=100) e Centro-Oeste (n=58), constituindo amostra de conveniência. Utilizou-se a entrevista semiestruturada e instrumentos padronizados para exame de uso de drogas ilícitas e indicadores de saúde mental. A maioria cumpria medida judicial por tráfico de drogas ou roubo, possuíam baixa escolaridade e não frequentavam escola. Viviam em regiões de baixo poder econômico, com reduzido suporte social e familiar. Relatavam uso regular de drogas ilícitas e 25% apresentavam indicadores de sofrimento psicológico. Resultados destacam a necessidade de considerar fatores pessoais, interpessoais, sociais e comunitários na compreensão da conduta infracional, embasando intervenções específicas, dada a atual carência de programas sistematizados, teoricamente compatíveis com a redução do comportamento antissocial.

PALAVRAS-CHAVE: adolescente em conflito com a lei; conduta antissocial; criminologia; fatores de risco.

ADOLESCENTES EN MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE DOS REGIONES DE BRASIL: ¿PARTICULARIDADES O TENDENCIAS

RESUMEN: Este artículo pretende reflexionar sobre los estudios de criminalidad y seguridad pública en la Universidad Federal de Minas Gerais, a partir de la experiencia del curso de especialización reformulado como resultado del proyecto Erasmus-Success, realizado entre 2020 y 2023. Para ello, nos basamos en los informes de los paquetes de trabajo del propio proyecto, así como en los datos extraídos de los cuestionarios socioeconómicos de los alumnos matriculados en el curso en 2023, las justificaciones de abandono y las entrevistas semiestructuradas realizadas a los voluntarios que siguen matriculados como alumnos en el curso en 2024 sobre los aspectos positivos y negativos de esta

formación. Los resultados revelan los impactos positivos del proyecto Erasmus-Success en la enseñanza de la criminología dentro del CRISP/UFGM, pero subrayan la necesidad de un enfoque más sensible a los temas decoloniales y una posible reformulación del curso de especialización para responder mejor a las necesidades de los estudiantes.

PALABRAS CLAVE: adolescente en conflicto con la ley; conducta antisocial; criminología; factores de riesgo.

ADOLESCENTS IN LEGAL MEASURES FROM TWO REGIONS OF BRAZIL: PARTICULARITIES OR TENDENCIES?

ABSTRACT: The juvenile delinquent behavior involves a complex network of psychosocial variables, constituting an enormous contemporary challenge. This study aims to characterize adolescents undergoing legal measures in two geopolitical regions of Brazil and their delinquent behaviors. A total of 158 adolescents, with a mean age of 16 years, undergoing legal measures in nine institutions from the Southeast (n=100) and Midwest (n=58) regions were individually assessed, constituting a convenience sample. A semi-structured interview and standardized instruments were used to examine the use of illicit drugs and indicators of mental health. The majority were serving judicial measures for drug trafficking or theft, had low educational attainment, and were not attending school. They lived in regions with low economic power, with reduced social and family support. They reported regular use of illicit drugs, and 25% showed indicators of psychological distress. Results highlight the need to consider personal, interpersonal, social, and community factors in understanding delinquent behavior, supporting specific interventions, given the current lack of systematically structured programs theoretically compatible with reducing antisocial behavior.

KEYWORDS: Adolescents in conflict with the law; antisocial behaviour; criminology; risk factors.

FECHA RECEPCIÓN REC: 28/02/24

FECHA PUBLICACIÓN REC: 10/06/25

AUTOR/A CORRESPONDENCIA: Sonia Regina Pasian
srpasian@ffclrp.usp.br

SUMMARY: 1. Introdução; 1.1. Sobre a conduta infracional no Brasil; 2. Método; 2.2. Participantes; 2.2. Materiais; 2.3. Procedimentos; 3. Resultados; 4. Discussão; 5. Conclusões e limitações.

1. Introdução

As percepções e reações da sociedade frente aos atos infracionais praticados por adolescentes são influenciadas por múltiplos fatores, incluindo valores culturais, classe econômica, sexo e etnia dos envolvidos. Esses fatores também exercem impacto significativo sobre profissionais do sistema de justiça no exercício de suas atribuições, quando as práticas deveriam ser idealmente pautadas pelo conhecimento científico (Bonta & Andrews, 2016).

É fundamental o conhecimento aprofundado sobre a conduta infracional na adolescência e os fatores de risco associados a tal prática. Referido conhecimento favorece o planejamento de avaliações focadas, principalmente, nos fatores de risco e proteção que devem ser trabalhados para reduzir a probabilidade de novos envolvimento infracionais. Esse tipo de abordagem do problema pode ter reflexos também na redução da super-representação de minorias no sistema de justiça juvenil (Onifade et al., 2019).

As pesquisas científicas produziram, especialmente a partir dos anos 1980, centenas de artigos que avaliam diferentes fatores de risco associados à conduta infracional. Entre os estudos, uma das variáveis de maior interesse e controvérsia na criminologia ao longo do século XX foi a classe social, eleita como fator preponderante na compreensão da conduta infracional. A hipótese principal era no sentido de uma associação inversa entre classe social e o comportamento criminoso (Andrews & Bonta, 2010).

O viés, presente ainda hoje em algumas interpretações da conduta antissocial, decorre da concentração de trabalhos de pesquisas realizados principalmente em populações de baixa renda, que resultam em teorias explicativas que ignoram os grandes crimes praticados por pessoas de poder aquisitivo mais elevado, com boa formação e bons recursos individuais como os crimes de “colarinho branco” ou mais recentemente o cibercrime.

As controvérsias sobre o tema podem ser vistas já em 1949, na obra de Sutherland (1949), que desafiava os pesquisadores a ampliar o foco do estudo sobre o crime e a criminalidade, questionando a validade de teorias que explicavam o crime somente nas classes sociais mais baixas. Sutherland propôs a teoria da associação diferencial, que se concentrava no crime corporativo, mas cujos pressupostos se aplicam a outros tipos de crime, incluindo a infração praticada por adolescentes. A teoria enfatiza o ambiente social na aprendizagem do

comportamento antissocial e afirma que, apesar da premissa de que o comportamento é expressão de necessidades gerais, ele não pode ser explicado por elas, uma vez que o comportamento pró-social seria expressão dessas mesmas necessidades. (Sutherland, 1949).

Os pressupostos principais de Sutherland incluem a aprendizagem do comportamento antissocial em qualquer classe e cultura a partir da interação das pessoas, em muitos casos, dentro de ambientes mais íntimos, como a família; que mais do que as técnicas para a prática do crime, são aprendidas também as motivações, as atitudes e racionalizações que justificam tal prática; que a duração, a frequência e intensidade de exposição ao meio e as pessoas que apoiam a conduta antissocial seriam diferenciais para maior ou menor aquisição desse padrão de conduta. Sutherland busca afastar o determinismo biológico ao propor que o comportamento é aprendido, desconsiderando, no entanto, o fato de grande parte das pesquisas na área não entenderem as variáveis biológicas como determinantes, mas como predisposições que podem contribuir para maior propensão à conduta infracional, interagindo com fatores ambientais capazes de alterar tal influência (Redondo & Garrido, 2013).

É fato que muitas das primeiras teorias biológicas a tentar explicar as causas da conduta antissocial até os séculos XVIII e XIX, não diferenciavam bem as características biológicas e psicológicas, assumindo que a mente criminoso era afetada pela composição biológica, mas posterior a ela seguiram-se outras abordagens como as teorias psicossociais e psicobiológicas, que enfatizam a interação de diferentes variáveis para explicar a conduta infracional/criminal.

Um trabalho bastante citado na literatura sobre o tema é uma meta-análise que identificou 35 estudos que avaliavam a associação entre classe social e crime. Os pesquisadores identificaram que o tamanho médio do efeito das variáveis sociais era pequeno, e variaram em relação a sexo, raça, tipo de infração, forma de medir a criminalidade e momento histórico de realização do estudo. Os resultados, pouco consistentes com o que propunham as teorias baseadas em classes sociais, resultaram no questionamento sobre a validade dessa explicação para o crime, sugerindo uma relação fraca e dependente de vários outros fatores (Tittle et al., 1978).

Seguindo a tendência de buscar explicações mais consistentes e condizentes com a complexidade do tema, muitas das teorias pautadas sobre a estratificação social que predominavam em grande parte do século XX foram substituídas. As novas abordagens teóricas pressupõem que a adequada compreensão da conduta infracional e seus correlatos precisam considerar, necessariamente, as características individuais e o contexto social no qual está inserido o adolescente, ou

seja, fatores biológicos, psicológicos e sociais (Baglivio et al., 2017; Cullen, 2011; Farrington, 2005).

Os resultados seguiram-se controversos, com estudos apontando na direção da revisão de literatura (Dunaway, et al., 2000; Larzelere & Patterson, 1990; Ring & Svensson, 2007) e outros reafirmando a associação entre classe social e conduta antissocial (Short, 1991). Contribui para a discrepância dos resultados as diferentes variáveis sociais utilizadas, incluindo a operacionalização das mesmas. São distintas também as variáveis dependentes avaliadas (crime, infração, persistência da conduta criminal) e os métodos estatísticos utilizados nas análises. Outra distinção importante entre os estudos é o tipo de dado utilizado para medir a conduta antissocial (oficial ou autorrelatado).

Estudos mais recentes, utilizando uma abordagem integrada, buscam explicações de diferenças individuais e sociológicas para a conduta infracional violenta (McNulty et al., 2012), incluindo o funcionamento neuropsicológico como mediador entre o ambiente social e a conduta antissocial (Moore et al., 2015; Umbach et al., 2018). Esses estudos destacam fatores como déficits na habilidade verbal como resultado das desvantagens de bairros mais pobres que favoreceriam o comportamento violento (McNulty et al., 2012) ou a combinação de variáveis individuais, socioeconômicas e interrelações sociais que, combinadas resultam em problemas no desenvolvimento neurocognitivo, que aumenta a probabilidade de desenvolvimento da conduta antissocial (Moore et al., 2015; Umbach et al., 2018).

A abordagem desenvolvimental e a integração de princípios relevantes advindos de várias teorias sobre a delinquência juvenil constituem os principais modelos compreensivos contemporâneos. Entre eles destaca-se, o modelo teórico da "Psicologia da Conduta Criminal" (Andrews & Bonta, 1994, 2010; Bonta & Andrews, 2016), que exerce grande influência mundial por ser um dos modelos de prática mais testados empiricamente (Benbouriche et al., 2015; Grieger e Hosser, 2014).

Focaliza a interpretação do fenômeno no nível da conduta, argumentando que a manifestação da conduta infracional é resultado de complexa interação de variáveis que aumentam (fatores de risco) ou que reduzem/moderam (fatores de proteção) a conduta infracional ou antissocial. Estudos de meta-análise identificaram que os fatores de risco mais associados à conduta infracional são: 1. Histórico de comportamento infracional; 2. Funcionamento da personalidade (padrão de personalidade antissocial e caracterizado pela busca do prazer, fraco controle dos impulsos, baixa autoestima e insensibilidade em relação ao outro); 3. Atitudes, valores e orientação antissocial; 4. Vínculo a amigos antissociais e afastamento progressivo de amigos com características pró-sociais; 5. Falta de apoio

e supervisão dos pais em relação aos filhos, inconsistência no estabelecimento de limites e dificuldades afetivas entre pais e filhos; 6. Baixo nível de desempenho na escola ou trabalho, problemas de relacionamento com amigos e professores e/ou problemas de comportamento no ambiente escolar; 7. Uso abusivo de álcool e outras drogas; 8. Tempo livre utilizado principalmente em atividades de lazer não estruturadas e sem supervisão de adultos pró-sociais; 9. Histórico de violência física e/ou psicológica na família ou comunidade; 10. Saúde mental (Bonta & Andrews, 2016).

A partir de uma visão holística e interdisciplinar, propõe-se que as trajetórias da conduta delinquente se diferenciam quanto ao início, à frequência, à natureza (variedade) e à gravidade de atos infracionais. Difere também o momento e as circunstâncias que desencadeiam a conduta infracional e as condições que podem manter ou interromper a atividade infracional/criminal ao longo do tempo (Bonta & Andrews, 2016).

Com base nos conceitos de risco (R), necessidade (N) e responsividade (R) (recursos pessoais), esses pesquisadores elaboraram um modelo de prática baseado na avaliação articulada com a intervenção, fornecendo subsídios para o desenvolvimento de programas de prevenção e de ações profissionais específicas diante do comportamento infracional. Defendem as vantagens de se ajustar os níveis de intervenção profissional em cada caso ao nível de risco (atinentes às características da pessoa e às circunstâncias associadas à sua probabilidade de reincidência) e às suas necessidades (relacionadas aos fatores de risco dinâmicos, suscetíveis às intervenções). Nesse modelo teórico e de prática há grande importância aos fatores de proteção (recursos individuais) na avaliação e na intervenção da conduta infracional, uma vez que podem moderar o impacto dos fatores de risco, além de auxiliar no processo de apoio ao adolescente (Andrews, et al. 1990; Bonta & Andrews, 2016).

Um estudo com o objetivo de confirmar a validade preditiva dos oito fatores de risco utilizados pelo modelo RNR, confirmou em parte a hipótese de quatro fatores com maior capacidade preditiva (*Big four*) e outros quatro fatores com capacidade preditiva moderada, tal como foi proposto pelos autores do modelo (Andrews et al., 1990). Os resultados mostraram que o modelo com melhor ajuste indicou que os quatro fatores de risco identificados como tendo capacidade preditiva moderada são os melhores preditores para a infração geral, enquanto os quatro fatores com maior capacidade preditiva, estariam mais ajustados à conduta infracional violenta. Os autores reafirmam a importância da interrelação existente entre os fatores de risco, que, juntos tem capacidade preditiva

superior a um único fator analisado de forma isolada (Grieger & Hosser, 2014).

Cullen (2011) e Pereira e Farrington (2018) não fazem a diferenciação acima, sugerindo, porém, que as diferenças individuais são as variáveis que melhor explicam a conduta antissocial bem como a persistência do comportamento. Entendem que essa hipótese tem se mostrado mais consistente à medida que técnicas estatísticas mais aprimoradas são utilizadas, o que não implica em negar as variáveis sociais, em conformidade com o que propõe as teorias integrativas.

1.1. Sobre a conduta infracional no Brasil

Apesar dos avanços científicos na área evidenciarem sua ineficácia, a estratégia da punição como principal forma de conter a conduta infracional persiste na realidade de muitos países, incluindo o Brasil. Em números absolutos, o Brasil figura como terceiro país com maior número de presos no mundo, encontrando-se como 13^a população carcerária em proporção ao número de habitantes (*World Prison Brief*, 2021).

As estatísticas referentes ao Sistema Socioeducativo do Brasil são limitadas e frágeis, conforme apontado inclusive pelo Conselho Nacional de Justiça (2019). Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Bueno & Lima, 2022) registram queda acentuada de 55% no período de 2018 a 2021 na aplicação de medidas socioeducativas. O número total de medidas restritivas de liberdade em 2018 era de 25.084 adolescentes e em 2021 cai para 13.684. Algumas hipóteses para a redução no número de internações são discutidas, entre as quais recomendações e decisões decorrentes do período de pandemia. Profissionais que atuam no sistema socioeducativo atribuem essa queda na aplicação de medidas socioeducativas à redução no número de apreensões, ou seja, os números seriam resultado de mudanças na atuação das polícias. O documento não apresenta os dados referentes ao meio aberto. Outro número que chama atenção é a grande diferença na aplicação de medidas de internação entre os Estados da Federação, variando de 219 internações para cada 100.000 adolescentes no Estado do Acre e 10,3 internações/100.000 na Bahia.

Apesar da gravidade do problema da conduta infracional a ser enfrentado no país, seja pelo sentimento de insegurança na população em geral ou pelo grande número de assassinatos que acabam vitimando jovens de comunidades menos favorecidas, é muito reduzido o uso de práticas fundamentadas em evidências científicas pelos programas responsáveis pela execução de medidas socioeducativas (Cardozo, 2022; Komatsu & Bazon, 2016; Maruschi & Bazon, 2014).

Um levantamento com amostra representativa de Juízes de todas as regiões geopolíticas do país identificou que os critérios utilizados para aplicação de medidas

socioeducativas centraram-se principalmente na natureza do ato infracional, com reduzida atenção às características do adolescente. Esse trabalho reafirmou a grande disparidade na aplicação de medidas socioeducativas encontrada entre Juízes de diferentes regiões do Brasil (Cardozo, 2022; Cardozo & Maruschi, 2023).

Associada a essa realidade, há que se pensar sobre o fortalecimento do crime organizado, definindo e impondo códigos de “justiça” particulares, comprometendo o sentimento de segurança pública dos habitantes das várias regiões (Feltran, 2018). Segundo Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2018 a 2021, o Brasil possui 53 facções criminosas, controladoras das comunidades (Bueno & Lima, 2021).

Muitas crianças e adolescentes testemunham e vivenciam o domínio desses grupos criminosos e o poder de seus líderes, por vezes admirados e tidos como referência de futuro. Mais tarde, poderão ser aliciados pelo crime organizado para funções primárias dentro da organização, com risco de ascensão para cargos de maior hierarquia. Essa realidade tende a se configurar como variável facilitadora da entrada de adolescentes e jovens em trajetórias mais longas de criminalidade, restrita ao crime de tráfico ou que evolui para ações mais graves, incluindo a violência contra a pessoa. No exercício de funções fundamentais, em especial a venda de drogas diretamente ao consumidor, esses adolescentes são facilmente flagrados pela polícia e apresentados à Justiça Juvenil e, em geral, passam a cumprir medidas socioeducativas, independentemente de suas necessidades e histórico de vida (Komatsu & Bazon, 2016; Maruschi & Bazon, 2014).

Outra informação relevante a considerar nesse contexto é a de que muitos desses jovens morrem defendendo as organizações criminosas em disputas por pontos de drogas ou em confrontos com a polícia. Somente no ano de 2021 foram 16.200 jovens, de 12 a 24 anos, mortos por violência intencional, número esse que representa 33% de todas as mortes violentas ocorridas no Brasil. Somente em confrontos com a polícia foram mais de 3.200 mortes de jovens na mesma faixa etária (Bueno & Lima, 2022).

Frente à gravidade da situação, faz-se necessário conhecer, de forma embasada cientificamente, fatores associados à conduta infracional/criminal em diferentes contextos do Brasil, com a expectativa de delineamento de políticas públicas preventivas ou intervenções para interromper a trajetória infracional do adolescente. A complexidade do tema não se esgota na literatura científica disponível no Brasil, exigindo novas evidências empíricas em acordo com os avanços técnicos da área.

Diante do exposto, o presente trabalho tem por objetivo caracterizar adolescentes em cumprimento de medidas

socioeducativas de duas regiões geopolíticas do Brasil, bem como suas condutas infracionais. Almeja-se caracterizar, por evidências empíricas atuais, variáveis associadas ao comportamento infracional que resultaram em sua formal entrada no sistema de Justiça, sinalizando níveis diversificados de gravidade na conduta infracional que exigiriam intervenções diferenciadas, ainda indisponíveis no contexto específico.

2. Método

Esse trabalho constitui parte de estudo maior da primeira autora, pautado em delineamento empírico, com recorte transversal e análises descritivo-interpretativas e comparativas entre grupos de adolescentes de duas regiões geopolíticas do Brasil. Recorreu-se a diferentes estratégias avaliativas, compondo abordagem multimétodos de avaliação das variáveis psicossociais em foco.

O estudo foi previamente autorizado por Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. Contou com a prévia e formal autorização das instituições colaboradoras, onde os adolescentes cumpriam as medidas socioeducativas.

2.1. Participantes

A amostra foi constituída por conveniência, envolvendo 158 adolescentes de 12 a 19 anos de idade, do sexo masculino, identificados como autores de infração e que cumpriam medida socioeducativa de liberdade assistida ou aguardavam a definição da medida em regime de internação provisória, nas regiões sudeste ($n=100$) e centro-oeste ($n=58$). Houve autorização formal para participação na pesquisa emitida por responsáveis institucionais e familiares, além da própria concordância dos adolescentes, constituindo ação voluntária.

Os dados foram coletados em período circunscrito (outubro de 2021 a janeiro de 2023), convidando ao estudo todos os casos presentes nessa época em nove instituições legalmente responsáveis por executar as medidas socioeducativas judicialmente determinadas. Na região Sudeste foram avaliados os voluntários de quatro instituições, enquanto na região Centro-Oeste participaram cinco instituições. Todas possuíam características similares em termos de objetivos e estratégias técnicas, preconizados pelo Sistema de Justiça Juvenil.

2.2. Materiais

As informações advieram de entrevistas individuais com os adolescentes, pautadas em roteiro semiestruturado para abordar variáveis sociodemográficas, histórico de vida e de comportamento infracional, além do Questionário de Classificação Econômica Brasil - CCEB (ABEP, 2021).

Responderam ainda a uma bateria de instrumentos de avaliação psicológica, dentre os quais destacamos como focos neste trabalho: a) *Alcohol, Smoking and Substance Involvement Screening Test (ASSIST)* validado para o Brasil (Henrique, Micheli, Lacerda, Lacerda & Formigoni, 2004), com o propósito de avaliar o nível de intervenção necessária para cada tipo de substância utilizada; b) *Self-Report Questionnaire (SRQ-20)*, desenvolvido pela Organização Mundial de Saúde (WHO, 1994), com objetivo de rastrear indicadores relativos à saúde mental. Seguiu-se padronização deste instrumento para o Brasil, realizada por Santos, Araújo e Oliveira (2009), onde nota igual ou superior a sete pontos representa indicativo de sofrimento psíquico que sugere a necessidade de cuidados profissionais específicos.

2.3. Procedimentos

Após a devida autorização, cada adolescente foi individualmente avaliado na própria instituição onde cumpria medida socioeducativa, em ambiente adequado para exame psicológico, apenas com a presença de uma pesquisadora. As informações obtidas foram registradas cursivamente ou diretamente na Plataforma Digital *LimeSurvey* durante esse encontro, que teve duração média de 90 minutos. Os resultados no ASSIST e no SRQ-20 foram codificados conforme respectivos padrões técnicos, adequados para a realidade sociocultural do Brasil.

Os dados foram sistematizados em termos descritivos e comparativos entre as duas regiões geopolíticas avaliadas, respeitando-se as diretrizes técnicas de cada material utilizado. Recorreu-se a comparações de resultados médios (teste *Mann-Whitney*) ou da distribuição dos achados no caso de variáveis categóricas (teste *chi-quadrado*), identificando-se o tamanho de efeito das diferenças (d de Cohen ou V de Cramer), utilizando nível de significância de 5% nas análises (Marôco, 2018).

3. Resultados

O primeiro achado empírico relevante diz respeito às características sociodemográficas dos adolescentes que cumpriam medidas socioeducativas nas duas regiões estudadas. Esses dados estão apresentados na Tabela 1.

A idade média dos adolescentes é muito similar nas duas regiões geopolíticas analisadas, girando em torno dos 16 anos. Em termos de escolaridade pode-se notar diferença estatisticamente significativa entre os grupos, com média inferior de anos escolares concluídos entre adolescentes da região Centro-Oeste. Apesar disso, nessa região eles tenderam a se manter com vínculo acadêmico em proporção maior do que aqueles da região Sudeste, onde houve o registro de 71,0% dos adolescentes fora da escola (por abandono no ano ou evasão em anos anteriores). Na região Centro-Oeste a taxa de abandono e evasão escolar foi inferior (51,7%),

mas ainda assim, importante, uma vez que ultrapassa metade dos casos avaliados. Desse modo, uma das características desses adolescentes é o reduzido treinamento acadêmico e distanciamento escolar, muitas vezes sem conseguir proficiência em leitura de textos em português, caracterizando analfabetismo funcional.

Em sua rotina diária os adolescentes não referiram o trabalho como atividade relevante. Poucos atuam formalmente no mercado de trabalho e outros relataram atividades eventuais informais, como ajudante de motorista, ajudante de pedreiro, vendedor ambulante, além de vários deles admitirem atividades exclusivas vinculadas ao tráfico de drogas ilícitas. Não se nota diferença estatisticamente significativa entre os grupos nesse quesito.

Em termos econômicos, há claro predomínio dos níveis inferiores na amostra, mas com diferença estatisticamente significativa entre as duas regiões avaliadas. O grupo do Centro-Oeste apresentou menor nível econômico, concentrado na classe D-E, além de pior saneamento básico, menor acesso à água encanada/esgoto e pavimentação da rua com cascalho (ao invés de asfalto). Por sua vez, o percentual de adolescentes pertencente às classes econômicas D-E na região Sudeste (ABEP, 2021) mostram-se similares aos percentuais da população geral dessa região (18,5%).

A constituição familiar dos adolescentes não se diferenciou de modo estatisticamente significativo entre as regiões estudadas. Nota-se que a maioria referiu estrutura familiar monoparental, com a presença destacada da figura materna.

Tabela 1. Caracterização sociodemográfica dos participantes em função da região geopolítica do Brasil.

Variável	Centro-Oeste (n=58)		Sudeste (n=100)		Comparação estatística			
	Média	DP	Média	DP	Mann-Whitney	p	d	
Idade (anos)	16,7	1,4	16,5	1,2	2688,5	0,43	0,07	
Escolaridade (anos estudo)	7,8	2,2	8,7	1,8	3619,0	0,01	0,25	
	f	%	f	%	χ^2	p	V	
Frequência escolar	Regular	28	48,3	29	29,0	12,886	0,005	0,286
	Abandono (no ano)	21	36,2	31	31,0			
	Evasão (anos anteriores)	9	15,5	40	40,0			
Trabalho adolescente	Informal	16	27,6	30	30,0	1,629	0,443	0,102
	Formal	6	10,3	5	5,0			
	Não trabalha	36	62,1	65	65,0			
Nível econômico*	Classe A	1	1,7	-	-	11,480	0,009	0,274
	Classe B	7	12,1	12	12,0			
	Classe C	25	43,1	65	65,0			
	Classe D-E	24	41,4	19	19,0			
	Sem informação	1	1,7	4	4,0			
Constituição familiar	Pai e mãe	11	19,0	18	18,0	1,873	0,866	0,109
	Mãe	33	56,9	52	52,0			
	Pai	3	5,2	9	9,0			
	Avós, tios, irmãos	8	13,8	13	13,0			
	Sozinho ou esposa	2	3,4	7	7,0			
	Amigos	1	1,7	1	1,0			
Água *	Rede Geral	46	79,3	94	94,0	18,020	0,001	0,343
	Poço / Nascente	10	17,2	-	-			
	Outro	1	1,7	2	2,0			
	Sem informação	1	1,7	4	4,0			
Tratamento esgoto *	Não	17	29,3	3	3,0	20,666	0,001	0,381
	Sim	41	70,7	97	97,0			
Pavimento na rua *	Asfalto	43	74,2	88	88,0	7,650	0,006	0,224
	Cascalho	14	24,1	8	8,0			
	Sem informação	1	1,7	4	4,0			

* Critério de Classificação Econômica Brasil (ABEP, 2021).

Procurou-se também caracterizar a região de moradia em termos da percepção dos adolescentes sobre recursos socioculturais disponíveis, sentimento de insegurança, ocorrências de crime e violência, inclusive em suas famílias. Essas informações constam na Tabela 2, comparando-se os dois grupos examinados.

A maior parte dos adolescentes reside em comunidades por eles descritas como carentes de recursos de esporte, cultura, lazer e recreação, características marcantes nas duas regiões estudadas. Outro marcador comum e com destaque é a percepção de altas taxas de criminalidade (ao redor de 60,0% dos casos), embora associado à

reduzida referência de sentimento de insegurança (20,0 a 34,5%). Nesse quesito, houve diferença estatisticamente significativa entre os grupos, sendo maior a proporção de adolescentes do Centro-Oeste com percepção de insegurança em sua região de moradia, já caracterizada por pior estruturação econômica e material.

A percepção dos adolescentes sobre a incidência de violência também é elevada, atingindo 41,0% dos casos do Sudeste e 63,8% no Centro-Oeste, diferença estatisticamente significativa entre os grupos. O relato de vivência de grave violência na família teve taxas menores que violência em geral (sem envolver familiares), porém com maior incidência entre os adolescentes da região Centro-Oeste.

Depreende-se, portanto, que os adolescentes entrevistados percebem marcadores de vulnerabilidade social em sua região de moradia, com destaque para experiências de criminalidade e de violência. Apesar disso, sua percepção do ambiente não se associa claramente a sentimento de insegurança, embora presentes em alguns casos. A região Centro-Oeste marcou-se por maior referência de crimes, violência e vivências de insegurança, comparativamente aos adolescentes da região Sudeste.

Tabela 2. Distribuição dos adolescentes (n=158) segundo características percebidas em sua região de moradia.

Variável	Centro-Oeste (n=58)		Sudeste (n=100)		Comparação estatística		
	f	%	f	%	χ^2	P	V
Recursos insuficientes de esporte, lazer e cultura	47	81,0	73	73,0	1,297	0,255	0,091
Sentimento de insegurança	20	34,5	20	20,0	4,072	0,044	0,161
Taxas altas de criminalidade	39	67,2	59	59,0	1,059	0,304	0,082
Taxas altas de violência	37	63,8	41	41,0	7,630	0,006	0,220
Violência grave na família	22	37,9	24	24,0	3,452	0,063	0,148

Na sequência procurou-se sistematizar as informações referentes à infração pela qual os adolescentes deram entrada no Sistema de Justiça Juvenil (Tabela 3).

Tabela 3. Distribuição dos adolescentes (n=158) segundo infração atual.

Região	Centro-Oeste (n=58)		Sudeste (n=100)		Comparação estatística		
	f	%	f	%	χ^2	p	V
Infração							
Ameaça	2	3,4	-	-			
Desacato	1	1,7	-	-			
Direção veículo	1	1,7	-	-			
Furto	3	5,2	11	11,0			
Homicídio	6	10,3	-	-	44,417	< 0,001	0,530
Lesão grave	-	-	1	1,0			
Receptação	3	5,2	2	2,0			
Roubo	28	48,3	26	26,0			
Tráfico de drogas	10	17,2	59	59,0			
Outros	4	6,9	1	1,0			

A maior parte dos adolescentes avaliados na região Sudeste (59,0%) cumpria medida socioeducativa ou aguardava a definição da medida em internação provisória em decorrência de ato infracional análogo ao tráfico de drogas. Na região Centro-Oeste somente 17,2% dos casos respondiam por esse tipo de infração, com maior incidência de roubo (48,3%), sendo essa infração bem menos frequente entre adolescentes da região Sudeste (26,0%). Nota-se, portanto, que os grupos de adolescentes das duas regiões geopolíticas avaliadas apresentaram diferenças estatisticamente significativas em termos da infração pela qual respondiam no momento da avaliação. Esse resultado está diretamente associado à falta de critérios sistematizados que subsidiem decisões judiciais e que levam a maior rigor na aplicação de medidas socioeducativas pelos Juizes da região Sudeste, comparado à região Centro-Oeste (Referência)

A informação que mais chama a atenção entre as infrações são os homicídios, que totalizam 10,3% (n=6) dos adolescentes da região Centro-Oeste, enquanto na região Sudeste somente um dos adolescentes respondia por crime de grave ameaça contra a vida (lesão grave), além de outro adolescente que teve participação em sequestro relâmpago. Nota-se, portanto, marcadores específicos em termos de práticas infracionais mais comuns entre as regiões avaliadas, embora sem particularidades em suas medidas socioeducativas em execução.

Durante a entrevista os adolescentes puderam informar ainda sobre histórico de envolvimento em infrações violentas. Os dois grupos se mostraram muito semelhantes nesse quesito, com 45,0% dos adolescentes da região Centro-Oeste e 40,0% do Sudeste que relataram ter cometido alguma infração com violência ou grave ameaça à pessoa em seu percurso de vida. Cabe destacar que esse dado emergiu do próprio adolescente, não sendo obrigatoriamente o motivo atual de sua entrada no Sistema de Justiça.

Para diferenciar adolescentes com maior ou menor gravidade na conduta infracional utilizou-se, para este

estudo, os principais indicadores de gravidade, nomeadamente o volume de infrações, a diversidade nos tipos de infração e a idade de início do comportamento antissocial, todos dados de autorrelato.

Tabela 4. Indicadores de gravidade de engajamento na conduta infracional dos participantes em função da região geopolítica do Brasil.

Variável	Centro-Oeste (n=58)		Sudeste (n=100)		Comparação estatística		
	Média	DP	Média	DP	Mann-Whitney U	p	d
Volume de infrações	77,5	230,7	262,3	360,4	1248,5	<0,001	-0,57
Diversidade de infrações	2,8	1,8	3,8	2,7	2255,0	0,02	-0,22
Idade de início	14,6	1,9	13,4	1,8	3990,5	<0,001	0,38

Observa-se que os indicadores de quantidade e diversidade são maiores e a idade de início é mais baixa na região Sudeste, todos apontando maior gravidade no engajamento da conduta infracional, com diferenças estatisticamente significantes na comparação com a região Centro-oeste.

Da história de vida autorrelatada pelos adolescentes foi possível ainda sistematizar a presença (ou não) de dez fatores classicamente reconhecidos pela literatura científica como sinalizadores de risco ao comportamento infracional. Esses achados empíricos estão presentes na Tabela 5, acrescidos pelas informações derivadas do ASSIST (casos com necessidade de intervenção profissional para lidar com adição a drogas ilícitas) e do SRQ-20 (casos clínicos de sofrimento psíquico).

Tabela 5. Distribuição dos adolescentes (n=158) de acordo com fatores de risco associados à conduta infracional identificados em seu autorrelato.

Fatores de risco à conduta infracional		Centro-Oeste (n=58)		Sudeste (n=100)		Comparação estatística		
		f	%	f	%	χ^2	p	V
Histórico Just. Juvenil	Sim	10	17,2	58	58,0	24,876	0,001	0,397
	Não	48	82,8	42	42,0			
Histórico de vitimização	Sim	36	62,1	73	73,0	2,050	0,152	0,114
	Não	22	37,9	27	27,0			
Família (falta de apoio e suporte) *	Sim	36	62,1	72	72,0	1,674	0,196	0,103
	Não	22	37,9	28	28,0			
Escola ou emprego (dificuldades) **	Sim	39	67,2	81	81,0	3,804	0,051	0,155
	Não	19	32,8	19	19,0			
Pares antissociais	Sim	52	89,7	80	80,0	2,489	0,115	0,126
	Não	6	10,3	20	20,0			
Tempo livre (sem supervisão)	Sim	48	82,8	80	80,0	0,182	0,670	0,034
	Não	10	17,2	20	20,0			
Padrão de Personalidade antissocial	Sim	35	60,3	83	83,0	9,965	0,002	0,251
	Não	23	39,7	17	17,0			
Cognição antissocial	Sim	38	65,5	76	76,0	2,008	0,157	0,113
	Não	20	34,5	24	24,0			
ASSIST***	Sim	30	51,7	46	46,0	0,482	0,488	0,055
	Não	28	48,3	54	54,0			
ASSIST***	Sim	14	24,1	9	9,0	6,763	0,009	,207
	Não	44	75,9	91	91,0			
ASSIST***	Sim	38	65,5	66	66,0	0,004	0,951	0,005
	Não	20	34,5	34	34,0			
ASSIST***	Sim	6	10,3	2	2,0	3,724	0,054	0,183
	Não	52	89,7	98	98,0			
ASSIST***	Sim	3	5,2	6	6,0	0,047	0,829	0,017
	Não	55	94,8	94	94,0			
ASSIST***	Sim	5	8,6	11	11,0	0,228	0,633	0,038
	Não	53	91,4	89	89,0			
ASSIST***	Sim	5	8,6	-	-	8,902	0,003	0,237
	Não	53	91,4	100	100,00			
ASSIST***	Sim	2	3,5	8	8,0	0,630	0,427	0,090
	Não	56	96,5	92	92,0			
SRQ-20 (saúde mental)	Clínico	19	32,8	20	21,1	2,598	0,107	0,130
	Não clínico	39	67,2	75	78,9			

*Casos identificados com sinais de falta de vínculo e supervisão dos responsáveis pelo adolescente ou dificuldades adaptativas em familiares.

** Comportamento disruptivo ou violento, desempenho insuficiente e vínculo frágil na escola ou emprego.

***Casos identificados pelo instrumento como necessitando de intervenção breve ou tratamento intensivo.

Em termos de exposição aos fatores de risco associados à conduta infracional, a comparação dos adolescentes das duas regiões geopolíticas revelou mais semelhanças

do que diferenças. Reafirma-se a presença maciça das variáveis comumente referidas em histórias de vida de adolescentes identificados pelo Sistema de Justiça, as

quais deveriam ser levadas em conta nos planos de intervenção individual, na tentativa de diminuir a probabilidade de sua permanência nessa trajetória de conflitos com a lei.

De modo geral, os dois grupos avaliados nesse trabalho revelaram maioria de adolescentes com histórico de vitimização em seu percurso de desenvolvimento, falta de apoio e suporte familiar, desempenho insuficiente e vínculo frágil na escola ou emprego, falta de supervisão em suas atividades de tempo livre, além de pares com características antissociais e sinais predominantes de cognição antissocial. É interessante notar que no Centro-Oeste não havia muitos casos com histórico de infrações prévias, além de evidenciarem menor proporção de adolescentes com dificuldades acadêmicas ou no eventual emprego. Nessa região os adolescentes com características antissociais de personalidade foram em menor número, comparativamente aos casos da região Sudeste. Apesar disso, em ambos os grupos predominaram os casos que caracterizavam um padrão de personalidade antissocial. As diferenças estatisticamente significativas nesses três fatores de risco tiveram, contudo, efeito moderado.

No tocante ao uso de álcool e drogas ilícitas (resultados no ASSIST), nota-se um padrão geral marcado por: uso relevante do tabaco em praticamente metade dos casos de cada região avaliada, além de intenso uso da maconha na maioria dos adolescentes. As demais drogas (cocaína, crack, anfetamina, inalante, hipnótico, alucinógeno) foram referidas em reduzido número de casos, com destaque para sedativos e uso abusivo do álcool no Centro-Oeste, atingindo quase um quarto dos adolescentes que mereceriam algum tipo de intervenção breve.

Destaque especial para os sinais de comprometimento em termos de saúde mental (SRQ-20) que atingiu índices entre 20-30% dos casos nas duas regiões avaliadas. Marcam-se, dessa forma, evidências empíricas de indicadores de sofrimento psíquico nesses adolescentes, nem sempre reconhecidos por seus responsáveis e pelos serviços de medidas socioeducativas.

4. Discussão

A reflexão sobre os achados atuais permite o destaque ao dado de que entre os participantes notou-se que 80,0% dos adolescentes das duas regiões geopolíticas concentraram-se nas classes econômicas inferiores (C, D e E) do Critério de Classificação Econômica Brasil (ABEP, 2021). Segundo o mesmo documento, ABEP (2021), a estimativa da população geral nessas três classes econômicas mais baixas somaria 74 % no centro-oeste e 69 % no Sudeste. Visto de forma isolada, esses dados corroboram a ideia de uma maior incidência de adolescentes envolvidos em infração nas classes

econômicas mais baixas. A ideia do trabalho em questão, no entanto, é a análise de múltiplas variáveis que interagem para resultar ou não no problema investigado, abordagem que permitirá outras interpretações na sequência.

A maior parte dos adolescentes residem em bairros referidos com altas taxas de criminalidade, especialmente com tráfico de drogas. Os adolescentes que percebem o bairro com taxas altas de violência foram estatisticamente mais frequentes na região Centro-Oeste, onde também apareceu mais o sentimento de insegurança e maior incidência de vítimas (familiares e amigos) de violência grave. Na região Sudeste, com menos relatos de vitimização e maior percepção de segurança pelos adolescentes, chamou atenção a fala recorrente sobre a presença do crime organizado nas comunidades. Comentavam bastante sobre as implicações dessa presença para a criminalidade local e para a organização da comunidade, independentemente do envolvimento com o crime dos cidadãos que residiam nesses locais.

As falas dos adolescentes em relação às ações do crime organizado nas comunidades da região Sudeste podem ser aproximadas ao trabalho etnográfico apresentado por Feltran (2018). Sabe-se que essa região tem o domínio da maior facção criminosa em atividade no Brasil, o "Primeiro Comando da Capital" (PCC), impactando o convívio cotidiano em algumas localidades. Nas comunidades onde existe a presença efetiva desse tipo de facção, as regras sociais a serem cumpridas tendem a ser o "Estatuto do PCC". Entre as ações desenvolvidas pelos integrantes dessa organização está a de mediar conflitos entre os moradores locais, o que reduz muito a incidência de brigas, além da proibição de furtos, roubos e estupro dentro da comunidade. O homicídio só pode acontecer na comunidade se houver autorização das lideranças do crime organizado e os que ousam desobedecer às regras, são julgados pelo "tribunal do júri", formado por integrantes da facção, que também determina e executa a devida e imediata punição.

Uma versão frequentemente referida pelos adolescentes é a de que essas "leis da comunidade" oferecem aparente maior segurança aos moradores locais e a eles próprios. Para sustentar tal afirmação, alguns adolescentes comparavam os bairros dominados pelo crime organizado com outros, onde apesar da presença dos pontos de venda de drogas, não existia domínio do crime organizado. Nesses bairros, segundo eles, era muito maior a probabilidade de ocorrerem furtos e roubos pelas pessoas que se dirigem ao local para comprar drogas.

Essa sensação de segurança proporcionada pela presença do crime organizado, vista pelos adolescentes como um benefício, em comparação com áreas onde a responsabilidade pela segurança é da polícia, retrata o

grave problema da segurança pública no Brasil, que tem se mostrado, em muitas cidades, incapaz de garantir a ordem e a segurança do cidadão. O tema tem sido objeto de muita discussão nos três poderes da república: executivo, legislativo e judiciário, porém ainda com poucos resultados na prática. Poucas propostas se fundamentam em conhecimentos científicos e, principalmente, observa-se pouco enfoque em propostas de programas de prevenção primária e secundária que visem a redução de adolescentes que se envolvam precocemente em atividades infracionais no médio e longo prazo.

Para Bonta e Andrews (2016), o contexto pode incentivar as práticas pró-sociais ou antissociais na medida em que oferece recompensas em uma ou outra direção. E, em complemento, Le Blanc (2010) afirma que a adesão à conduta pró-social ocorre quando o indivíduo for capaz de exercer o autocontrole, os vínculos com a sociedade forem fortes, a regulação da família e da sociedade se mostrarem apropriadas, disponibilizando modelos pró-sociais. Nessa linha de reflexão, podemos inferir que um dos possíveis efeitos dessa cultura do crime no desenvolvimento de crianças e adolescentes que crescem nesses locais, muitos sem a devida garantia de direitos fundamentais, tende a ser a aceitação dessa realidade como norma. Corroboram com o fato algumas ações da polícia nessas comunidades, que reforçam, eventualmente, a ideia de Estado corrupto e pouco interessado nos problemas locais e acabam reforçando a importância da suposta “segurança” oferecida pelo crime organizado. Nesse sentido, alguns adolescentes entrevistados sentiram necessidade de exemplificar ações abusivas da autoridade policial, como na passagem:

A polícia para, pega a droga na biqueira, pega dinheiro. Se for ver a polícia está mais suja que os bandidos. Alguns... Porque um me pegou na biqueira com droga e me levou pra delegacia, fez o serviço dele. Mas tem muita polícia muito suja, bate nos outros como se fosse um animal.

Mais do que contribuir, em alguma medida para a manutenção da cultura imposta pelo crime organizado em algumas comunidades, conforme relata Feltran (2018), as ações policiais que abordam e levam para a delegacia os adolescentes, muitas vezes resultando em sua internação provisória, podem funcionar também como mecanismo promotor da entrada de novos jovens no lugar dos que estão temporariamente impedidos de exercer suas funções no tráfico de drogas. Na visão de alguns dos adolescentes, não faltariam candidatos da comunidade ou de locais próximos para a tarefa, como se depreende da fala: “Ninguém quer te contratar. O único lugar que está aceitando é a biqueira, dois mil por noite às vezes... Quando a polícia pega, ela leva tudo”. Observa-se, neste cenário, mais uma circunstância bem explorada pelo crime organizado: a falta de atividades pró-sociais de lazer, esporte, cultura e profissionalização, que

resulta em condições muito favoráveis para a exploração de uma das piores formas de “trabalho infantil”. O crime organizado é, em muitas comunidades, uma das poucas “oportunidades de trabalho” para adolescentes sem qualificação profissional e, em muitos casos, analfabetos funcionais.

É interessante observar que na região Sudeste nenhum adolescente da amostra respondia ou estava sendo acusado pelo crime de homicídio, enquanto na região Centro-Oeste essa infração atingiu 10% dos casos. Os atuais achados empíricos podem ser compreendidos como evidências dos efeitos do controle social exercido pelo crime organizado nas comunidades do Sudeste, reforçando considerações realizadas por Scorzafave (2018). Esse pesquisador estudou o número de homicídios de jovens no período de 1996 a 2006, no interior de São Paulo (em Ribeirão Preto), notando taxa crescente até o final dos anos 1990, com abrupto declínio no início dos anos 2000, sugerindo que o domínio da facção PCC pode ter contribuído para a redução dos homicídios de jovens (Scorzafave, 2018). Essa hipótese é confirmada por Feltran (2018) ao apontar que as ações do PCC fora dos domínios das prisões nos anos 2000 reduziram em até 70,0% os homicídios no Estado de São Paulo. O Estado, por sua vez, embora não negue a influência do PCC na redução dos homicídios, destaca uma série de medidas adotadas a partir dos anos 2000 que teriam influenciado esse declínio (Bueno, Lima & Teixeira, 2019).

As análises e apontamentos realizados até aqui reiteram a complexidade da interação de variáveis contextuais associadas à conduta infracional. Os resultados encontram-se alinhados com achados anteriores em relação à classe econômica, indicando que ela não justifica a conduta infracional/criminal, embora o contexto social possa favorecer a prática de infrações.

Reforça essa ideia, o fato de os adolescentes da região Centro-oeste pertencerem, na média, à classe econômica mais baixa e residirem em áreas com maiores problemas de saneamento básico. No entanto, são os adolescentes da região Sudeste que apresentam maior nível de gravidade na conduta infracional (Tabela 4).

Reiterando a teoria de risco, necessidade e responsividade (Andrews & Bonta, 2010), em relação a associação direta entre gravidade da conduta infracional e maior exposição ao risco, foi possível identificar que na região Sudeste os casos apresentaram mais problemas no nível pessoal, especificamente nas variáveis indicativas de um padrão de personalidade antissocial, além do histórico de passagens pelo sistema de justiça, ambos superiores aos adolescentes da região Centro-Oeste (Tabela 5).

Entre os fatores de risco avaliados é possível observar também algumas particularidades de ambas regiões

geopolíticas, nomeadamente o alto percentual de adolescentes que apresentam algum nível de problema associado a falta de apoio, suporte e vínculo familiar, dificuldade na escola/emprego, relação com pares antissociais, tempo livre sem atividades pró-sociais, padrão de personalidade antissocial, cognição antissocial, problemas com álcool e outras drogas e em número menor, mas merecendo atenção especial, algum nível de sofrimento psíquico (Tabela 5).

A análise das características sociodemográficas e do autorrelato de percurso de vida dos adolescentes, permitiu identificar variáveis associadas à conduta infracional que envolvem nível econômico, características da comunidade, histórico de infrações e de relacionamentos familiares e sociais, evidenciando a complexa rede de fatores envolvidos nesses comportamentos. Grande parte dos adolescentes que se envolvem em comportamentos infracionais não o fazem de forma isolada, mas expostos a fatores de risco que aumentam a probabilidade de envolvimento na conduta antissocial, o que pode ser reforçado em comunidades onde os ganhos para a prática de atos infracionais superam recompensas para a conduta pró-social (Barrett & Katsiyannis, 2015; Bonta & Andrews, 2016; Redondo & Garrido, 2013; Yun et al., 2017).

5. Conclusões e limitações

De modo geral os resultados enfatizam os efeitos do contexto social em interação com outras variáveis de risco favorecendo a prática de infrações, em linha com a literatura contemporânea sobre o tema (Barrett & Katsiyannis, 2015; Bonta & Andrews, 2016; Le Blanc, 2010; Moore et al., 2015; Umbach et al., 2018; Yun et al., 2017).

Pode-se apontar muitas similaridades entre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas duas distintas regiões do Brasil, evidenciando fatores comuns em suas vivências. Mais do que particularidades regionais, deparamo-nos com padrões de comportamento infracional mais graves na amostra da região Sudeste em relação a região Centro-oeste e, conseqüentemente maior exposição a risco. Estudos mais aprofundados sobre a amostra, incluindo análises estatísticas mais específicas para identificar níveis de gravidade de engajamento na conduta infracional e fatores de risco associados são objeto de outros artigos e compõem a tese de Doutorado da primeira autora (Referência).

A diversidade de infrações que resultaram no cumprimento de medidas socioeducativas, bem como as diferentes trajetórias infracionais autorrelatadas, reiteram a necessidade de intervenções diferenciadas, compatíveis com as necessidades particulares e concretas dos adolescentes, ainda indisponíveis nesse contexto específico. O retrato obtido, a partir da vivência dos adolescentes, foi de cumprimento de

medidas socioeducativas descoladas de seu contexto de vida, aplicadas de forma estereotipada e formalmente institucionalizada, porém como paliativos situacionais, visto que a maioria dos casos continha histórico de repetidas infrações e reincidências no Sistema de Justiça.

Outros estudos com amostras representativas podem resultar em novos insights para ampliar o conhecimento sobre a questão, além de fornecer dados para a elaboração de políticas públicas de prevenção em todos os níveis, incluindo estratégias de intervenção individualizadas para os adolescentes que já apresentam o problema.

O trabalho foi realizado em recorte específico de tempo, com delineamento transversal e amostra de conveniência. Foi conduzido em nove instituições de cumprimento de medidas socioeducativas nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, com reduzido número de participantes. Apesar dos adolescentes disponíveis nessas instituições, à época da coleta de dados, terem sido sistematicamente convidados à pesquisa, havia um contexto de reduzido número de casos nos serviços, o que se deveu aos efeitos da pandemia de COVID-19, com restrições sociais e cuidados sanitários, alterando a forma de execução de muitas medidas socioeducativas. Além do limite numérico da amostra de conveniência utilizada nesse estudo, as informações foram tomadas a partir do ponto de vista dos adolescentes, em formato de autorrelato e avaliação psicológica sistemática, porém sem confirmação por dados institucionais, inacessíveis para os pesquisadores nesse momento do trabalho.

Apesar de circunscritas, as evidências empíricas apresentadas configuram relevante contribuição para um retrato de vivências de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de duas regiões do Brasil. Os dados foram coletados com rigoroso controle metodológico e analítico, pautado em cuidadosa interpretação dos achados, permitindo ilustrar uma preocupante realidade existente no país e que exige o devido enfrentamento científico do problema do comportamento infracional em adolescentes.

Referências

- Andrews, D. A., & Bonta, J. (2010). *The Psychology of criminal conduct* (5th ed.). Lexis Nexis Group. (Original work published 1994)
- Andrews, D. A., Bonta, J., & Hoge, R. D. (1990). Classification for effective rehabilitation: Rediscovering Psychology. *Criminal Justice and Behavior*, 17(1), 19-52. <https://doi.org/10.1177/0093854890017001004>
- Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa - ABEP (2021). Critério de Classificação Econômica Brasil. Disponível em: <https://www.abep.org/criterio-brasil>
- Baglivio, M. T., Wolff, K. T., Piquero, A. R., Howell, J. C., & Greenwald, M. A. (2017). Risk Assessment Trajectories of Youth During Juvenile Justice Residential Placement. *Criminal Justice and Behavior*, 44(3), 360-394. <https://doi.org/10.1177/0093854816668918>
- Barrett, D. E., & Katsiyannis, A. (2015). Juvenile Delinquency Recidivism: Are Black and White Youth Vulnerable to the Same Risk Factors? *Behavioral Disorders*, 40(3), 184-195. <http://www.jstor.org/stable/43740446>
- Benbouriche, M., Vanderstukken, O., & Guay, J.-P. (2015). Towards an effective recidivism prevention: The Risk-Need-Responsivity model. *Pratiques Psychologiques*, 21(3), 219-234. <https://doi.org/10.1016/j.prps.2015.05.002>
- Bonta, J., & Andrews, D. A. (2016). *The Psychology of Criminal Conduct* (6th ed.). Canadá: Taylos & Francis Group.
- Bueno, S., & Lima, R. S. (2021). Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>
- Bueno, S., & Lima, R. S. (Orgs.) (2022). Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>
- Bueno, S., Lima, R. S., & Teixeira, M.A.C. (2019). Limites do uso da força policial no Estado de São Paulo. *Cadernos EBAPE. BR*, 17, Edição Especial. <https://doi.org/10.1590/1679-395177322>
- Cardozo, R. S. (2022). Análise Judicial da Remissão Ministerial: uma proposta de gestão processual para a efetivação dos direitos e garantias do adolescente. Dissertação de Mestrado. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Brasília (DF). <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/172027?mode=simple>
- Cardozo, R. S. & Maruschi, M. C. (2023). A importância da utilização de critérios de avaliação fundamentados em evidências na aplicação das medidas socioeducativas pelos magistrados brasileiros. *Revista CNJ*, 7 (1), 123-138. <https://www.cnj.jus.br/ojs/revista-cnj/article/view/299>
- Conselho Nacional de Justiça (2019). Reentradas e reiterações infracionais: um olhar sobre os sistemas socioeducativo e prisional brasileiros. Brasília. <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/Panorama-das-Reentradas-no-Sistema-Socioeducativo.pdf>
- Cullen, F. T. (2011). Beyond adolescence-limited criminology: choosing our future - the American Society of Criminology 2010 Sutherland Adress. *Criminology*, 49(2), 287-330. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.2011.00224.x>
- Dunaway, R. G., Cullen, F. T., Burton Jr., V. S., & Evans, R. D. (2000). The myth of social class and crime revisited: na examination of class and adult criminality. *Criminology*, 38(2), 589-632. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.2000.tb00900.x>
- Farrington, D. P. (2005). Introduction to Integrated Developmental and Life-Course Theories of Offending. In: Farrington, D. P. (2005). *Integrated Developmental & Life-Course Theories of Offending: Advances in Criminological Theory*. Transaction Publishers, New Brunswick, USA and London, United Kingdom.
- Feltran, G. (2018). *Irmãos: Uma história do PCC*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Grieger, L. & Hosser, D. (2014). Which Risk Factors are Really Predictive? *Criminal Justice and Behavior*, 41 (5), 613-634.
- Henrique, I. F. S., Micheli, D. D., Lacerda, R. B., Lacerda, L. A., & Formigoni, M. L. O. S. (2004). Validação da Versão Brasileira do Teste de Triagem do Envolvimento com Alcool, Cigarro e Outras Substâncias (ASSIST). *Revista Associação Médica Brasileira*, 50(2), 199-206. <https://doi.org/10.1590/S0104-42302004000200039>
- Komatsu, A. V., & Bazon, M. R. (2016). Adolescentes em conflito com a lei: justiça juvenil pela perspectiva da Criminologia Desenvolvemental. In: S. Nojiri (Org.) *Direito, Psicologia e Neurociência*. 1a ed. Ribeirão Preto (SP): IELD. 186 p.
- Larzelere, R. E., & Patterson, G. R. (1990). Parental Management: Mediator of the Effect of Socioeconomic Status on Early Delinquency. *Criminology*, 28(2), 301-324. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.1990.tb01327.x>
- Le Blanc, M. (2010). Un paradigme développemental pour la criminologie : développement et autorégulation de la conduite déviante. *Criminologie*, 43(2), 401-428. <https://doi.org/10.7202/1001783ar>
- McNulty, T. L., Bellair, P. E., & Watts, S. J. (2013). Neighborhood Disadvantage and Verbal Ability as Explanations of the Black-White Difference in Adolescent Violence: Toward an Integrated Model. *Crime & Delinquency*, 59(1), 140-160. <https://doi.org/10.1177/0011128712461472>
- Marôco, J. (2018). Análise estatística utilizando o SPSS Statistics. 7ª. Ed. Pero Pinheiro (Portugal): Report Number.
- Maruschi, M. C. (2023). Avaliação de adolescente autor de ato infracional: reflexões e possibilidades práticas. Tese de Doutorado não publicada) Universidade de São Paulo.
- Maruschi, M. C., & Bazon, M. R. (2014). Justiça juvenil: a aplicação e a execução das medidas socioeducativas pelos parâmetros do modelo "Risco-Necessidade- Responsividade". In: Prêmio Inovare: 10 Anos - A Justiça do Século XXI (Vol. 1, pp. 42-72). Rio de Janeiro (RJ): Instituto Inovare. https://www.researchgate.net/publication/324951494_Ju_stica_Juvenil_a_aplicacao_e_a_execucao_das_medidas_soc_ioducativas_pelos_parametros_do_modelo_Risco-Necessidade-Responsividade
- Moore, T. M., Martin, I. K., Gur, O. M., Jackson, C. T., Scott, J. C., Calkins, M. E., Ruparel, K., Port, A. M., Nivar, I., Krinsky, H. D., Gur, R. E. & Gur, R. C. (2016). Characterizing social environment's association with neurocognition using census and crime data linked to the Philadelphia Neurodevelopmental Cohort. *Psychological Medicine*, 46, 599-610. <https://doi.org/10.1017/S0033291715002111>
- Pereira, M., & Farrington, D. P. (2018). Advancing Knowledge about Lifelong Crime Sequences. *British Journal of Criminology*. 59 (2), 354-377. <http://dx.doi.org/10.1093/bjc/azy033>
- Onifade, E., Barnes, A., Campbell, C., & Mandalari, A. (2019). Risk assessment as a mechanism for reducing differential treatment of minorities by a juvenile justice system. *Journal of Ethnicity in Criminal Justice*, 17 (3), 203-227.
- Redondo, S., & Garrido, V. (2013). *Princípios de Criminologia*. 4ª Ed. Valencia (Espanha): Tirant Lo Blanch.
- Ring, J., & Svensson, R. (2007). Social class and criminality among young people: A study considering the effects of school achievement as a mediating factor on the basis of Swedish register and self-report data. *Journal of Scandinavian Studies in Criminology and Crime Prevention*, 8, 210-233. <https://doi.org/10.1080/14043850701610451>
- Santos, K. O. B., Araújo, T. M., & de Oliveira, N. F. (2009). Estrutura fatorial e consistência interna do Self- Reporting Questionnaire (SRQ-20) em população urbana. *Cadernos de Saúde Pública*, 25(1), 214-222. https://www.scielo.br/j/csp/a/t3wtqWdVhH5ty7kfbw_wNQ6s/?format=pdf
- Scorzafave, L. G. (2018). Um estudo exploratório sobre as causas dos homicídios em Ribeirão Preto/SP entre 1996 e 2006. In: Agra, C. & Gomes, M. A. (Orgs.). *Criminologia Integrativa: Contributos para uma comunidade criminológica de*

- Língua Portuguesa. Belo Horizonte (MG): Editora D'Plácido.
- Short, J. F. (1991). Poverty, Ethnicity, and Crime: Change and Continuity in U.S. Cities. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 28(4), 501-518. <https://doi.org/10.1177/0022427891028004008>
- Sutherland E. H. (1949). *White Collar Crime*. The / Dryden Press. New York.
- Tittle, C. R., Villimez, W. J., & Smith, D. A. (1978). The myth of social class and criminality: An empirical assessment of the empirical evidence. *American Sociological Review*, 43, 643-656. <https://doi.org/10.2307/2094541>
- Umbach, R., Raine, A., Gur, R.C., & Portnoy, J. (2018). Neighborhood Disadvantage and Neuropsychological Functioning as Part Mediators of the Race-Antisocial Relationship: A Serial Mediation Model. *Journal of Quantitative Criminology*, 34, 481-512. <https://doi.org/10.1007/s10940-017-9343-z>
- World Health Organization (WHO) (1994). *A user guide to the Self-Report Questionnaire (SRQ-20)*. Geneva.
- World Prison Brief. Institute for Crime and Justice Policy Research (2021). <https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total>
- Yun, M., Kim, E., & Park, W.-S. (2017). A Test of an Integrative Model Using Social Factors and Personality Traits: Prediction on the Delinquency of South Korean Youth. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 61(11), 1262-1287. <https://doi.org/10.1177/0306624x15619615>

